

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público o presente Termo de Dispensa para a **prestação de serviços** constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.990/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Município de Mondaí – CNPJ: 83.028.415/0001-09.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pesquisa de Preços;

Anexo III: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo IV – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo V – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo VI–Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)]

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr¹, in verbis:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. P.283.

Nota-se que o valor total da contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), portanto inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A contratação justifica-se pela necessidade de reposição de 2 (duas) árvores para decoração natalina que integram o acervo decorativo do Município de Mondaí, as quais, em razão do uso contínuo ao longo das edições das festividades natalinas, apresentam desgaste natural, redução de sua vida útil e comprometimento das condições de conservação, segurança e qualidade estética, tornando necessária sua substituição.

A aquisição é indispensável para garantir a continuidade da ornamentação utilizada durante a Magia do Natal, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui uma das principais ações culturais promovidas pela Administração Pública. Anualmente, as festividades reúnem expressiva participação da comunidade local e de visitantes da região, consolidando-se como um importante momento de integração social, valorização da cultura, fortalecimento das tradições e promoção do lazer para toda a população.

A decoração natalina representa um dos principais elementos de identificação visual do evento, contribuindo para a criação de ambientes acolhedores, seguros e atrativos nos espaços públicos. A manutenção de uma ornamentação de qualidade proporciona maior valorização do patrimônio público, incentiva a utilização dos espaços coletivos e fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade, preservando uma tradição que faz parte da identidade cultural do Município de Mondaí.

Além dos aspectos culturais e sociais, a contratação apresenta relevante interesse público por contribuir para o desenvolvimento econômico do Município. A realização da Magia do Natal impulsiona o comércio local, incentiva o turismo regional e amplia a circulação de pessoas durante o período das festividades, gerando reflexos positivos para os diversos setores econômicos e promovendo a divulgação da imagem institucional de Mondaí como um município que valoriza sua cultura, suas tradições e a qualidade dos espaços públicos.

A reposição das árvores também representa uma medida de gestão eficiente do patrimônio público, uma vez que busca substituir apenas os itens que não apresentam mais condições adequadas de utilização, preservando os demais elementos da decoração natalina. Essa estratégia proporciona maior economicidade, evitando gastos desnecessários com a renovação completa do acervo e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, permitindo que a Administração Municipal disponha de equipamentos adequados, seguros e duráveis para a realização das festividades natalinas. Com isso, garante-se a continuidade de um evento tradicional e de grande relevância para a comunidade, proporcionando bem-estar à população, valorização dos espaços públicos, fortalecimento da cultura local e uma experiência positiva para moradores e visitantes.

A presente aquisição justifica-se ainda pela necessidade de regularizar e repor 2 (duas) árvores de decoração natalina que foram utilizadas pelo Município de Mondaí durante as festividades da Magia do Natal do exercício anterior.

Na ocasião, as referidas árvores foram locadas de uma empresa especializada em decoração natalina para utilização durante as festividades. Ao término do evento, durante o processo de desmontagem e devolução dos materiais locados, ocorreu, por equívoco, a devolução das duas árvores

a empresa diversa daquela responsável pela locação dos itens, ocasionando a necessidade de regularização da situação junto às empresas envolvidas.

Após a identificação do ocorrido, foi avaliada a possibilidade de recolhimento e devolução das árvores à empresa proprietária. Entretanto, considerando a distância, a logística necessária para o transporte, os custos elevados de frete e demais despesas envolvidas, verificou-se que o retorno físico dos materiais à empresa correta se mostraria economicamente desvantajoso e desproporcional em relação ao valor dos próprios bens.

Diante dessa situação, e buscando solucionar a ocorrência de forma administrativa, eficiente e economicamente adequada, optou-se pelo pagamento do valor correspondente às duas árvores à empresa proprietária, mediante a devida formalização e comprovação dos valores envolvidos, de modo a regularizar a situação e possibilitar que os bens permanecessem disponíveis para utilização pelo Município.

A partir dessa regularização, as duas árvores passaram a constituir itens necessários à composição do acervo de decoração natalina do Município, tornando-se necessária a formalização de sua aquisição para garantir a adequada utilização e gestão dos bens públicos nas próximas edições da Magia do Natal.

A aquisição mostra-se, portanto, mais vantajosa para o interesse público do que a realização de nova contratação de locação ou a adoção de medidas de transporte para devolução dos materiais, especialmente considerando que os itens já se encontram disponíveis para utilização pelo Município e poderão ser reaproveitados em futuras edições das festividades, proporcionando maior durabilidade do investimento e evitando despesas recorrentes com locação.

Ressalta-se que a Magia do Natal constitui uma tradição consolidada no Município de Mondaí, reunindo a comunidade e visitantes e promovendo cultura, lazer, integração social e valorização dos espaços públicos. A manutenção de uma estrutura adequada de decoração contribui para a qualidade das festividades, para a valorização das tradições locais e para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a aquisição das 2 (duas) árvores mostra-se necessária para regularizar a situação decorrente da devolução equivocada dos bens, preservar o patrimônio decorativo utilizado pelo Município e assegurar sua utilização nas próximas festividades natalinas, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

O fornecedor escolhido, ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.799.786/0001-98, foi escolhida por possuir experiência, ter idoneidade e possuir a disponibilidade de realizar os serviços.

Além do mais, o valor orçamento pela empresa está dentro dos valores praticados e contratados por outros órgãos públicos.

Ressalta-se que a contratação respeita os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, norteadores da Administração Pública, além de estar respaldada na hipótese de contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021, diante da natureza específica e do baixo valor envolvido, observando os limites legais para a dispensa de licitação.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

a) – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade

da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.

b) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);

g) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

h) - Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);

i) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV);

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando que o valor contratado esteja em alinhamento com os praticados no mercado.

A escolha da pesquisa direta com o fornecedor se justifica pelo fato de a Administração possuir como referência os valores usualmente cobrados por esse tipo de serviço. Além disso, o fornecedor selecionado apresentou proposta condizente com os preços praticados no setor, garantindo a economicidade e a eficiência na contratação.

Para a comprovação da razoabilidade do preço, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, bem como referências de mercado e propostas de fornecedores do mesmo segmento.

Assim, corresponde ao valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

4. OBJETO:

Aquisição de 2 (duas) árvores para decoração natalina, destinadas à reposição do acervo decorativo do Município de Mondai, para utilização nas festividades da Magia do Natal, visando atender ao interesse público e à manutenção da ornamentação dos espaços públicos.

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Árvore de galhos secos 3D branca Luminoso em forma de árvore de galhos secos com aproximadamente 100 pontas, (2,40m Altura X 1,30m Largura X 1,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica	Un	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

	galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas, Com tubos 20x20, e base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3 fios de 2.2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w – 220V			
--	---	--	--	--

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Deverá ser entregue até o mês de outubro de 2026 na Secretaria Municipal de Educação.

4.2.2. O serviço será prestado de forma integral, em parcela única

5. CONTRATADA

5.1. **ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA**, CNPJ sob o nº. 80.799.786/0001-98, estabelecida na Rua Caroba, nº 218, Bairro Industrial, Município de Mondaí/SC.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), a ser pago depois da prestação do serviço, conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 61		Saldo da Despesa: R\$ 41.153,93		
05.001	Atividades de Promoção e Fomento da Cultura	05.001.13.392.0007.2013.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 2.780,00
Total:				R\$ 2.780,00
Total Geral:				R\$ 2.780,00

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31/12/2026, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

- 9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.
- 9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.2.18.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.2.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

- 10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art.

155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor de **ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 80.799.786/0001-98 e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Mondai - SC (www.mondai.sc.gov.br);

14.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondai/SC, 02 de setembro de 2026

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2026

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (duas) árvores para decoração natalina, destinadas à reposição do acervo decorativo do Município de Mondai, para utilização nas festividades da Magia do Natal, visando atender ao interesse público e à manutenção da ornamentação dos espaços públicos.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Árvore de galhos secos 3D branca Luminoso em forma de árvore de galhos secos com aproximadamente 100 pontas, (2,40m Altura X 1,30m Largura X 1,30m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas, Com tubos 20x20, e base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3 fios de 2.2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w – 220V	Un	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de reposição de 2 (duas) árvores para decoração natalina que integram o acervo decorativo do Município de Mondai, as quais, em razão do uso contínuo ao longo das edições das festividades natalinas, apresentam desgaste natural, redução de sua vida útil e comprometimento das condições de conservação, segurança e qualidade estética, tornando necessária sua substituição.

A aquisição é indispensável para garantir a continuidade da ornamentação utilizada durante a Magia do Natal, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui uma das principais ações culturais promovidas pela Administração Pública. Anualmente, as festividades reúnem expressiva participação da comunidade local e de visitantes da região, consolidando-se como um importante momento de integração social, valorização da cultura, fortalecimento das tradições e promoção do lazer para toda a população.

A decoração natalina representa um dos principais elementos de identificação visual do evento, contribuindo para a criação de ambientes acolhedores, seguros e atrativos nos espaços públicos. A manutenção de uma ornamentação de qualidade proporciona maior valorização do patrimônio público, incentiva a utilização dos espaços coletivos e fortalece o sentimento de

pertencimento da comunidade, preservando uma tradição que faz parte da identidade cultural do Município de Mondaí.

Além dos aspectos culturais e sociais, a contratação apresenta relevante interesse público por contribuir para o desenvolvimento econômico do Município. A realização da Magia do Natal impulsiona o comércio local, incentiva o turismo regional e amplia a circulação de pessoas durante o período das festividades, gerando reflexos positivos para os diversos setores econômicos e promovendo a divulgação da imagem institucional de Mondaí como um município que valoriza sua cultura, suas tradições e a qualidade dos espaços públicos.

A reposição das árvores também representa uma medida de gestão eficiente do patrimônio público, uma vez que busca substituir apenas os itens que não apresentam mais condições adequadas de utilização, preservando os demais elementos da decoração natalina. Essa estratégia proporciona maior economicidade, evitando gastos desnecessários com a renovação completa do acervo e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por fim, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, permitindo que a Administração Municipal disponha de equipamentos adequados, seguros e duráveis para a realização das festividades natalinas. Com isso, garante-se a continuidade de um evento tradicional e de grande relevância para a comunidade, proporcionando bem-estar à população, valorização dos espaços públicos, fortalecimento da cultura local e uma experiência positiva para moradores e visitantes.

A presente aquisição justifica-se ainda pela necessidade de regularizar e repor 2 (duas) árvores de decoração natalina que foram utilizadas pelo Município de Mondaí durante as festividades da Magia do Natal do exercício anterior.

Na ocasião, as referidas árvores foram locadas de uma empresa especializada em decoração natalina para utilização durante as festividades. Ao término do evento, durante o processo de desmontagem e devolução dos materiais locados, ocorreu, por equívoco, a devolução das duas árvores a empresa diversa daquela responsável pela locação dos itens, ocasionando a necessidade de regularização da situação junto às empresas envolvidas.

Após a identificação do ocorrido, foi avaliada a possibilidade de recolhimento e devolução das árvores à empresa proprietária. Entretanto, considerando a distância, a logística necessária para o transporte, os custos elevados de frete e demais despesas envolvidas, verificou-se que o retorno físico dos materiais à empresa correta se mostraria economicamente desvantajoso e desproporcional em relação ao valor dos próprios bens.

Diante dessa situação, e buscando solucionar a ocorrência de forma administrativa, eficiente e economicamente adequada, optou-se pelo pagamento do valor correspondente às duas árvores à empresa proprietária, mediante a devida formalização e comprovação dos valores envolvidos, de modo a regularizar a situação e possibilitar que os bens permanecessem disponíveis para utilização pelo Município.

A partir dessa regularização, as duas árvores passaram a constituir itens necessários à composição do acervo de decoração natalina do Município, tornando-se necessária a formalização de sua aquisição para garantir a adequada utilização e gestão dos bens públicos nas próximas edições da Magia do Natal.

A aquisição mostra-se, portanto, mais vantajosa para o interesse público do que a realização de nova contratação de locação ou a adoção de medidas de transporte para devolução dos materiais, especialmente considerando que os itens já se encontram disponíveis para utilização pelo Município e poderão ser reaproveitados em futuras edições das festividades, proporcionando maior durabilidade do investimento e evitando despesas recorrentes com locação.

Ressalta-se que a Magia do Natal constitui uma tradição consolidada no Município de Mondaí, reunindo a comunidade e visitantes e promovendo cultura, lazer, integração social e valorização dos

espaços públicos. A manutenção de uma estrutura adequada de decoração contribui para a qualidade das festividades, para a valorização das tradições locais e para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a aquisição das 2 (duas) árvores mostra-se necessária para regularizar a situação decorrente da devolução equivocada dos bens, preservar o patrimônio decorativo utilizado pelo Município e assegurar sua utilização nas próximas festividades natalinas, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A solução proposta foi escolhida por representar a alternativa mais adequada para atender à necessidade de Administração Pública, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, durabilidade e atendimento ao interesse público. Aquisição de 2 (duas) árvores para decoração natalina permitirá a reposição de itens deteriorados do acervo decorativo do Município, preservando a qualidade, a segurança e a padronização da ornamentação utilizada nas festividades da Magia do Natal.

3.2. Optou-se pela reposição das árvores existentes, em vez da substituição integral da decoração, por se tratar da medida mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo o aproveitamento dos demais elementos decorativos que permanecem em condições adequadas de uso. Essa solução reduz custos, evita desperdícios e assegura a correta aplicação dos recursos públicos.

3.3. Além disso, a aquisição de produtos com características de qualidade e durabilidade possibilita sua utilização em futuras edições das festividades natalinas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo.

3.4. A solução também atende ao interesse público ao garantir a continuidade de uma tradição consolidada no Município de Mondaí, valorizando os espaços públicos, fortalecendo a cultura local, incentivando a participação da comunidade nas festividades, promovendo o turismo e fomentando o comércio local durante o período natalino

3.5. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades da Administração, conciliando qualidade, economicidade, eficiência e os benefícios sociais, culturais e econômicos proporcionados pelas festividades da Magia do Natal..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser entregue até o mês de outubro de 2026 na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O serviço será prestado de forma integral, em parcela única

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos,

e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o custo fora baseado através de menor preço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 61		Saldo da Despesa:	R\$ 41.153,93	
05.001	Atividades de Promoção e Fomento da Cultura	05.001.13.392.0007.2013.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R\$ 2.780,00
Total:				R\$ 2.780,00
Total Geral:				R\$ 2.780,00

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, 02 de setembro de 2026.

Sidnei Rodrigues
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME – CNPJ/CPF)

ANEXO V**MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2026**

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 153/2026, DL nº 050/2026 e, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) árvores para decoração natalina, destinadas à reposição do acervo decorativo do Município de Mondaí, para utilização nas festividades da Magia do Natal, visando atender ao interesse público e à manutenção da ornamentação dos espaços públicos.

CONTRATADA: **ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 80.799.786/0001-98.

VALOR: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Mondaí/SC, 02 de setembro de 2026

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas